



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional**

Memorando.SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO.nº 32/2023

Belo Horizonte, 21 de junho de 2023.

**Para:** Ilídio Lopes Mundim Filho

Superintendente Regional da Supram Alto Paranaíba

**Assunto:** Convalidação de ato de assinatura - LAS RAS processo SLA nº 961/2023

**Referência:** [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0027630/2023-87].

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de V. Sa., informar que foi assinado por equívoco, a concessão da Licença Ambiental Simplificada (RAS), com decisão pelo DEFERIMENTO, com prazo de validade de 10 (dez) anos, cujo empreendimento localiza-se em município pertencente a jurisdição dessa Supram Alto Paranaíba, a saber:

- ANDRE LUIS GONCALVES RAMOS/ Fazenda Grevilha - Matrícula 2.765 município de Perdizes CPF: 552.211.656-00 - Processo Administrativo Licenciamento: 961/2023.

Desta feita, tendo em vista que a licença teve parecer técnico pelo acolhimento da solicitação, sendo deferida por atender a legislação vigente, estando em conformidade com o que determina o artigo 16 e seguintes do Decreto Estadual nº. 47.383/2018 e artigo 13 e seguintes da DN COPAM 217/2017, sugerimos que promova a convalidação do ato praticado pela Superintendente da Supram Triângulo Mineiro.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Kamila Borges Alves**  
Superintendente Regional  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 23/06/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **68208738** e o  
código CRC **F9F66F8B**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0027630/2023-87

SEI nº 68208738



## CERTIFICADO N° 961 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ANDRE LUIS GONCALVES RAMOS  
CNPJ/CPF : 552.211.656-00

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda Boa Vista e União da Boa Vista número/km S/N Bairro Zona Rural Cep 38170-000

Perdizes - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Perdizes (LAT) -19.4034, (LONG) -47.2945

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 961/2023

### Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	2.500	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 15/06/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 15/06/2023.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 15/06/2023 14:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO N° 961 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

1- Poço tubular - Portaria de outorga n.º 01716/2017

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	38,683	ha



CERTIFICADO Nº 961 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1- Executar as condicionantes listadas no anexo I, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da Licença ambiental.



**MINAS GERAIS**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) José Geraldo Gusmão / Fazenda São Dionísio, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura, Bocaiúva e Olhos d'água/MG, PA/nº 1254/2023, Classe 3. Requerimento para Intervenção Ambiental vinculado - PA nº 1370.01.0022845/2023-78.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

**16 1804018 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Auto Posto Chapolin LTDA, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Itaobim/MG, PA nº 1261/2023, 2) Rainero Natal Dardengo, Barragem de irrigação ou de perfuração para agricultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Medina/MG, PA nº 1260/2023, 3) Acelormittal Bioflorestas LTDA, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Carbonita/MG, PA nº 1259/2023.

(a) Rita de Cassia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

**16 1803773 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo DEFERIMENTO, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Andre Luis Goncalves Ramos/ Fazenda Grevilha, Matr. 2.765 - Suinocultura, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura - Perdizes/MG - PA/SLA nº 961/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

**16 1803989 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Frigojan Serviços Ltda, Abate de animais de grande porte (bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc), abate de animais de médio porte (suínos, ovinos, caprinos, etc) e secagem e salga de couros e peles, Janáubia/MG, PA SEI nº 1370.01.0027206/2021-95, Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 15/06/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

**16 1804030 - 1**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Agricola Joainha Ltda/Fazenda Santo Antônio dos Barreiros - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura - Bonfinópolis de Minas/MG, Processo: 1258/2023.

(a) Ricardo Barreto Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Noroeste de Minas.

**16 1803986 - 1**

O Superintendente Regional da SUPRAM Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença de Operação Corretiva – LOC (LAC2): 1) Guilherme Ernesto Tavares - Tratalipto, Tratamento químico para preservação de madeira, Paula Cândido/MG, PA nº 267/2023, Classe 4. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 16/06/2023.

(a) Dorgival da Silva. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Zona da Mata.

**16 1803977 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foi concedida a licença ambiental abaixo identificada:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Somnium Conforadora de Tubos Ltda., serviço galvanotécnico; fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; fabricação de máquinas em geral e implementos agrícolas, bem como suas peças e acessórios metálicos, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 3670/2022, classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 16/06/2023.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

**16 1803563 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Doca Transportes e Locação de Máquinas Ltda, lavra a céu aberto - minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento, ANM nº 831.755/2004, São Joaquim de Bicas/MG, Processo nº 448/2023, classe 2. Motivo: descumprimento do disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS/RAS): 1) Armazém 356/Armazém 356 Empreendimento Imobiliário S.A., atividades e empreendimentos residenciais multifamiliar, comerciais ou industriais previstos no art. 4º-B, da Lei Estadual 15.979 de 2006, desde que sujeitos ao licenciamento ambiental estadual nos termos da Deliberação Normativa Copam nº 222, de 23 de maio de 2018, Belo Horizonte/MG, Processo nº 1246/2023, classe 4.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Construtora Santa Fé Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Uberaba/MG, Processo nº 1194/2023, 2) Melhoramentos e pavimentação da Rodovia MG-415, trecho Morada Nova de Minas - Entº BR-040 / Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DEER-MG, pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias, Três Marias e Morada Nova de Minas/MG, Processo nº 1195/2023, 3) Polícia Militar de Minas Gerais/19ª Região da Polícia Militar, base de armazenamento e distribuição de lubrificantes, combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos, Seu Lagoa/MG, Processo nº 1212/2023, 4) RPF Reciclagem de Metais Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Betim/MG, Processo nº 1216/2023, 5) Consórcio UFV Beija Flor, usina solar fotovoltaica, Confins/MG, Processo nº 1220/2023, 6) Dragagem Fernandes Ltda., extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Esmeraldas/MG, Processo nº 1229/2023, 7) Construtora Nobrega Pimenta Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Uberaba/MG, Processo nº 1244/2023, 8) Real Estruturas e Construções Eireli, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 1245/2023, 9) Willian Marques da Silva XX8391646XX, extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha e extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Inháima/MG, Processo nº 1252/2023.

(a) Liana Notari Pasqualini - Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana.

**16 1803716 - 1**

**DIÁRIO DO EXECUTIVO**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

- 1) Antônio Marcos Soares do Carmo, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Buritizeiro/MG, Protocolo nº 1218/2023;
- 2) Humberto Carlos Lopes da Silva, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura, Manga e Juvenília/MG, Protocolo nº 1264/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

**16 1804055 - 1**

Pauta da 100ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Minerárias (CMI) do Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) Data: 30 de junho de 2023, às 9h. Endereço virtual da reunião: <https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w>

1. Abertura pelo Presidente da Câmara de Atividades Minerárias, Yuri Rafael de Oliveira Trovão.
2. Execução do Hino Nacional Brasileiro.
3. Comunicado dos Conselheiros.
4. Comunicado da Secretaria Executiva.
5. Exame da Ata da 99ª RO de 26/05/2023.
6. Diálogo da Comissão de Ética com os Conselheiros. Apresentação: Comissão de Ética Semad.
7. Regimento Interno do Copam - Deliberação Normativa Copam nº 247, de 17 de novembro de 2022. Apresentação: Semad.
8. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:
- 8.1 GBM Empreendimentos e Negócios Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Sabará, Santa Luzia / Jatobacutabas/MG - PA/Nº 0237/2003/2005/19 - ANM: 001.119/1939 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM. RETORNO DE VISTAS pelo conselheiro Carlos Eduardo Orsini Nunes de Lima representante da Sociedade Mineira de Engenheiros (SME).
9. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação:
- 9.1 Ducal Indústria e Comércio Ltda/Sítio Carvalho - Pesquisa Mineral, com ou sem Emprego de Guia de Utilização, com Supressão de Vegetação Secundária Nativa Pertencente ao Bioma Mata Atlântica em Estágios Médio e Avançado de Regeneração, Executo Arvores Isoladas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM); Pilhas de Rejeito/Esteril - Minério de Ferro, Disposição de Esteril/Rejeito em Cava de Mineração; Postos Revendedores, Postos ou Pontos de Abastecimentos, Instalações de Sistemas Retalhistas, Postos Flutuantes de Combustíveis e Postos Revendedores de Combustíveis de Aviação - Mariana/MG - PA/Nº 0557/2019/001/2021 - ANM: 834.989/2011 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram CM.
10. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação:
- 10.1 Vale S.A./Barragem do Torro - Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração; Minerotudo ou rejeitoduto externo aos limites de empreendimentos minerários; e Atividades ou empreendimentos não listados ou não enquadrados em outros códigos, com supressão de vegetação primária ou secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em estágios médio e/ou avançado de regeneração, sujeita a EIA/Rima nos termos da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, exceto árvores isoladas - Barão de Cocais/MG - PA/SLA/Nº 3156/2020 - ANM: 930.021/2004 - SEI/Nº 1370.01.001979/2023-21 - Classe 6. Apresentação: Supri.
11. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:
- 11.1 Itabirita Britadora Itatiaiuçu Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco - Carmo do Cajuru/MG - PA/SLA/Nº 3103/2021 - ANM: 850.719/1978 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF.
12. Processo Administrativo para exame de Renovação da Licença de Operação:
- 12.1 MICAPEL - Mineração Capão das Pedras Ltda. - Lavra a céu aberto com ou sem tratamento, rochas ornamentais e de revestimento; Pilha de rejeito/esteril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos - Pompéu/MG - PA/Nº 1195/2004/006/2013 - ANM: 833.006/2004 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram LM.
13. Processo Administrativo para exame de alteração/inclusão de condicionantes da Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação - "Ampliação":
- 13.1 Itabirita Britadora Itatiaiuçu Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/esteril - Carmo do Cajuru/MG - PA/SLA/Nº 4777/2021 - ANMs: 850.719/1978 e 831.002/1988 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram ASF.
14. Processo Administrativo para exame de Adendo à Renovação da Licença de Operação:
- 14.1 Indústria de Cal SN Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Unidade de Tratamento de Minerais (UTM), com tratamento a seco; Pilhas de rejeito/esteril; Usina de produção de concreto comum; Estrada para transporte de minério/esteril externa aos limites de empreendimentos minerários - Lavras/MG - PA/SLA/Nº 2705/2020 - ANMs: 834.652/1995 e 830.474/2000/3 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: Supram SM.
15. Assuntos gerais.
16. Encerramento.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão  
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias

**16 1803563 - 1**

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que o requerente abaixo identificado solicitou Licença Ambiental.

1) Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC1) - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e de Operação: (LP+LI+LO): \*Sigma Mineração S.A. - Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco e Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido - Itinga/MG - PA/Nº 1267/2023 - Classe 6. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambientaldesignado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais-DOMG-e de 11/05/2023.

O Subsecretário de Regularização Ambiental designado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

1) Licenciamento Ambiental Simplificado - Relatório Ambiental Simplificado (LAS-RAS): \*Mineração Riacho dos Machados Ltda. - Reaproveitamento de bens minerais metálicos dispostos em pilha de estéril ou rejeito e Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação - Riacho dos Machados e Porteirinha/MG - PA/Nº 279/2023 - Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 16/06/2023. (a) Vitor Reis Salum Tavares. Subsecretário de Regularização Ambientaldesignado para responder pela Superintendência de Projetos Prioritários, conforme Ato publicado no Diário Oficial Eletrônico MinasGerais-DOMG-e de 11/05/2023.

**16 1804075 - 1**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM do Triângulo Mineiro, no uso das suas atribuições legais, torna público que o Arquivamento do processo abaixo identificado: 1) Licença de Operação Corretiva (LAC1): \*Ozurdo Iuseku Muraoka/ Lotes 08 e 09 do PADAP - Lugar Córrego Cachoeira - Mat. 12.393, 12.394, 13.439, 13.440 e 13.536 -Usina solar fotovoltaica, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastorais, exceto horticultura, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes - Campos Altos/MG, PA/SLA nº 11/2023, Classe 3. Motivo: Ausência da certidão municipal, que é documento obrigatório para a instrução do processo. (a)Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

**16 1803515 - 1**

O Superintendente Regional da Supram Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- LAS/RAS: 1) ACN Mineração Ltda - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Guaraciaba/MG, PA nº 84/2023. Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 16/06/2023.

(a) Dorgival da Silva, Superintendente Regional da Supram da Zona da Mata.

**16 1803978 - 1**

O Superintendente Regional



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E**  
**DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE ALTO**  
**PARANAÍBA**

**Processo nº 1370.01.0027630/2023-87**

Patos de Minas, 10 de julho de 2023.

**Procedência: Despacho nº 126/2022/SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO**

**Destinatário(s): Ilidio Lopes Mundim Filho**

**Assunto: Convalidação de Licenciamento Ambiental Simplificado assinado pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro**

**DESPACHO**

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, de 31 de maio 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art. 60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando a competência na área de jurisdição da SUPRAM AP, ainda que decidida por este ato, está vinculada no que tange análise técnica na SUPRAM TM;

Considerando que a Administração Pública pode sanar atos processuais à luz do art. 66 da Lei Estadual 14.184/2002;

Considerando que a decisão pelo Deferimento foi exarado por Superintende Regional de Meio Ambiente legalmente investida das competências arroladas no inciso I do § 1º art. 51 do Decreto 47.787/2019;

Considerando assinatura do Certificado de Licenciamento Ambiental na modalidade LAS RAS nº. 961 (68209337) para o Deferimento no Processo Administrativo de Licenciamento nº. 961/2023, pela Sra. Superintendente da Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, conforme Memorando.SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO.nº 32/2023 (68208738);

Considerando que o respectivo processo de regularização ambiental é de competência da Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba;

Por fim, considerando, ainda que tenha sido assinado por outra Superintendente Regional de Meio Ambiente, e com fulcro na economia processual e tendo em conta a vinculação entre ambas Superintendências;

Opinamos pela convalidação do Licenciamento Ambiental Simplificado retromencionado conforme

legislação à luz do item 2 Comunicado Dereg nº 11/2021.

À sua apreciação.

**Paulo Rogério da Silva**  
Diretor Regional de Controle Processual  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério da Silva, Diretor (a)**, em 03/08/2023, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **69376498** e o código CRC **9B16BBFE**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0027630/2023-87

SEI nº 69376498



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE ALTO PARANAÍBA

Decisão SEMAD/SUPRAM AP nº. 06/2023/2023

Patos de Minas, 03 de agosto de 2023.

### DECISÃO

Considerando a delegação de competência prevista no **artigo 4º, inciso VII, da Lei Estadual n. 21.972, de 21 de janeiro de 2016**;

Considerando o que dispõe o **art. 3º do Decreto Estadual nº. 47.383/2018**;

Considerando a competência trazida pelo do **art. 51, § 1º, do Decreto Estadual nº. 47.787/2019**;

Considerando o Parecer Único da SUPRAM TM, que sugere o DEFERIMENTO do licenciamento ambiental simplificado, na modalidade LAS RAS;

Considerando a RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IGAM Nº 3.077, DE 31 DE MAIO DE 2021 que implementou a Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto Paranaíba e a Unidade Regional de Gestão das Águas Alto Paranaíba, conforme criação por etapas da unidade administrativa prevista no art.60 do Decreto nº 47.787, de 2019, e no art.43, V, dd a Lei nº 23.304, de 2018;

Considerando os termos do r. Despacho registrado sob o nº. 69376498, da Diretoria Regional de Controle Processual desta Superintendência Regional de Meio Ambiente;

Considerando o que dispõe o item 2 do Comunicado Dereg nº 11/2021;

Por fim, ainda considerando, a inteligência trazida pelo caput do art. 2º da Lei Estadual 14.184/2002 no que concerne os princípios estruturantes da Administração Pública, assim como, no mesmo texto está assentado que a Administração Pública poderá sanar os atos processuais à luz do art. 66;

**DECIDO** pelo Convalidação e Ratificação dos LAS RAS "**ANDRE LUIS GONCALVES RAMOS** - CPF nº. 552.211.656-00 - Empreendimento: **Fazenda Grevilha - Matrícula 2.765** - Processo Administrativo Licenciamento: **961/2023**".

**Expeça-se o presente ato, publique-se e dê ciência ao interessado, na forma da lei.**

**Ilídio Lopes Mundim Filho**  
**Superintendente**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente**  
**Alto Paranaíba**



Documento assinado eletronicamente por **Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente**, em 03/08/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70887360** e o  
código CRC **42E26B56**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0027630/2023-87

SEI nº 70887360

## MINAS GERAIS

Art. 87. Pela inexécção total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:  
I - advertência;  
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;  
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

As irregularidades supracitadas estão elencadas no inciso VI do art. 3º da Resolução SEAP nº 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012 e no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/1993).

Neste ato, convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB, SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

GISELLE DA SILVA CYRILLO  
Subsecretária de Atendimento Socioeducativo

04 1826144 - 1

A Superintendente de Recursos Humanos da Subsecretaria de Gestão Administrativa, Logística e Tecnologia, no uso de suas atribuições:  
REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por oito dias, ao(a) Contratado(a) Temporário(a): MASP 1538441/5, GUILHERME HENRIQUE ALVES DOMINGOS, a partir de 20/07/2023.

Belo Horizonte, 02 de agosto de 2023.  
Ana Louise de Freitas Pereira  
Superintendente de Recursos Humanos

04 1825573 - 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO**  
A Presidente responsável pela instrução do Processo Disciplinar Simplificado nº 042/2021, Juliana Gonçalves Cherin, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 042/2021, publicada no Minas Gerais de 20/05/2021, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor José Evertton de Moraes, Masp: 1.341.892-6, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na rua A, nº 55, praça Governador Magalhães Pinto, bairro Fabricio, na cidade de Uberaba MG, CEP: 38065-470, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, ou obter contato através do endereço eletrônico corregeadora.regional5risp@gmail.com, no prazo de 10 dias úteis, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento sobre documentação inserida nos autos do PDS nº 042/2021 como prova emprestada, referentes aos autos da ação criminal 0143621-88.2019.8.13.0701 em 05 (cinco) volumes, sob pena de REVELIA e designação de defensor "ex-ofício".

Uberaba, 01 de agosto de 2023  
Juliana Gonçalves Cherin  
Masp:1.377.979-8  
Presidente de Comissão

31 1823307 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

### Expediente

A Secretaria de Estado da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, RODRIGO RIBAS, Masp: 1.220.634-8, do cargo de provimento efetivo de Gestor Ambiental, Nível VI, Grau C, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar de 19/06/2023.

04 1825720 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna pública as consolidações das decisões emitidas pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro quanto as Concessões das Licenças Ambientais abaixo identificadas: 1) Licenças Ambientais Simplificadas modalidade LAS RAS; \*André Luis Gonçalves Ramos/Fazenda Grevilha - Matrícula 2.765, Suinocultura, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura, Perdigões/MG, PA nº. 961/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES; \*GAR Mineração, Comércio, Importação e Exportação S.A./GAR Mineração - ANM 830.204/1985, Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho, Coronelândia/MG, PA nº. 108/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. \*Márcio José Gomes/Fazenda Santo Antônio ou de Baixo - Matrículas: 78.543 e 5.645, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris, exceto horticultura, Patos de Minas/MG, PA nº. 1006/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

04 1825794 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:  
1) FBA Mineração Indústria e Comércio Eireli, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Jequitai/MG, PA SEI nº 1370.01.0010902/2023-14, Classe 3. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 03/08/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

04 1825827 - 1

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba torna pública a convalidação da decisão emitida pela Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro quanto ao ARQUIVAMENTO do processo de Licenciamento Ambiental Simplificado modalidade: LAS RAS \*William Quirino da Silva/Fazenda Chapadão das Guaritas ou Cachoeira e Fazenda Lot 4 do PADAP, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); benefício primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura; barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, Rio Paranaíba/MG, PA nº. 1184/2023, Classe 3. Motivo: caracterização incorreta.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto Paranaíba.

04 1825793 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Paulo Cesar Basílio / Fazenda San Basílio, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura, Santa Fé de Minas/MG, Protocolo nº 1706/2023;

2) Município de Janaúba / Cascalheira Fazenda Pau de Cedro, Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hidrálicas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal, Janaúba/MG, Protocolo nº 1713/2023.

3) Agis Consórcio Solar Vista Alegre, Transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Montes Claros/MG, Protocolo nº 1746/2023.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

04 1826091 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: 1) Licenciamento Ambiental Simplificado na modalidade LAS RAS: 1) Pedreira Grão Mogol - PGM & Areia Grão D'areia, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Grão Mogol e Cristália/MG, PA/nº 1747/2023 ANM 831807/2012 e 834210/2011, Classe 2.

(a) Mônica Veloso de Oliveira, Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas.

04 1825858 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento:

1) SERQUIP - Tratamento de Resíduos MG Ltda. - Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS), Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas, Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucatas metálicas, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro, Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados. - Uberlândia/MG - PA/SLA nº 771/2023, Classe 3. Motivo: informações complementares insuficientes para subsidiar a análise técnica.

(a) Kamila Borges Alves, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

04 1825712 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.834, DE 3 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 6º de 17 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o art. 1º do Decreto nº 46.953, de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º – Os itens 1, 2 e 3 da alínea “j” do inciso I do art. 1º, Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

1 – (...)

j) 1 – Titular: Gustavo da Cunha Pereira Valadares;

2 – 1º Suplente: Ivan Tavares de Melo Filho;

3 – 2º Suplente: Vitor Takahashi Rosa”;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

04 1826201 - 1

DELIBERAÇÃO COPAM Nº 1.834, DE 3 DE AGOSTO DE 2023. Altera a Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, que estabelece a composição e designação dos membros do Plenário do Conselho Estadual de Política Ambiental, para o mandato 2023-2025.

APRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 5º e 6º de 17 de fevereiro de 2016 e tendo em vista o art. 1º do Decreto nº 46.953, de 2016;

DELIBERA:

Art. 1º – Os subitens 2.1, 2.2 e 2.3 do item 2 da alínea “c” do inciso I do art. 1º, Deliberação Copam nº 1.781, de 30 de maio de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – (...)

2.1 – Titular: Eduardo Javier Muñoz;

2.2 – 1º Suplente: Pedro Tavares Lima;

2.3 – 2º Suplente: Fábio Croso Soares”;

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 3 de agosto de 2023.

MARILIA CARVALHO DE MELO

Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental

04 1826096 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

L2C-LOC: 1) Geraldo Magela Lino da Silva e Cia. Ltda., Tratamento químico para preservação de madeira, Martinho Campos/MG, Processo nº 1742/2023, Classe 4.

Sra. Kamila Esteves Leal, Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco.

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Alto São Francisco torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Antônio Cesar Cantele / Chácara Cantele, Matr. 1.545 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Fazenda Cantele, Matr. 1.545 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Fazenda Cantele, Matr. 1.545 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Fazenda Cantele, Matr. 1.545 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Fazenda Cantele, Matr. 1.545 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Fazenda Cantele, Matr. 1.545 - Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despolfamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento - Fazenda Cantele, Matr. 1.545 - Beneficiamento prim